



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA,  
PARA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Fazenda do Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.789,04 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Gabinete</b>			
<b>08.244.0190.1203</b>	<b>FUSS – Proj. “Escola de Constr. Civil e Gastronomia</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	298	1.043,84
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	02	299	745,20
	<b>TOTAL</b>			<b>1.789,04</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que traça o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Governo, através do Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSP) no valor de R\$ 1.789,04

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 07 de dezembro de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal